



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE FINANÇAS



OFÍCIO-CIRCULAR PROF/REITORIA-UFOP Nº 8/2023

Ouro Preto, 18 de abril de 2023.

Aos Setores

Pró-Reitorias e setores vinculados

Diretorias de Unidade Acadêmica

Chefias de Departamento

Assunto: Informa prazos para estimativa de receitas próprias para o PLOA 2024.

Senhores dirigentes,

1. Cumprimentando-os(as), cordialmente, sirvo-me do presente para orientar acerca dos prazos para a realização das estimativas de arrecadação de receitas orçamentárias da UFOP para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 - PLOA 2024, observados os seguintes prazos para envio das informações à Pró-Reitoria de Finanças:

I - **Estimativa PLOA 2024: até dia 04/05/2021, impreterivelmente.**

2. O processo de estimativa de receitas orçamentárias da União, dentre elas, as receitas diretamente arrecadadas, denominadas "Próprias", se reveste de importância, na medida em que as projeções relativas a essas receitas deverão corresponder, tanto quanto esperado, às arrecadações efetivas.

3. A estimativa de receitas é o procedimento onde a instituição demonstra as receitas previstas para serem arrecadadas no ano seguinte a fim de assegurar o respectivo crédito orçamentário para que o recurso possa ser utilizado. Refere-se à estimativa inicial de receitas próprias para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA. Para esse processo serão valoradas, obrigatoriamente, todas as atividades que geram receitas passíveis de serem estimadas para o exercício seguinte, as quais deverão ser informadas ao MEC para, caso acatadas, serem submetidas à apreciação da Secretaria de Orçamento Federal para inclusão no PLOA.

4. Importante salientar que **somente poderá ser utilizado o recurso arrecadado que estiver devidamente aprovado na Lei Orçamentária Anual.**

5. É de suma importância alertar quanto à necessidade de apresentação consistente da informação quanto à origem das receitas a serem arrecadadas por cada setor da UFOP responsável pela respectiva receita e quanto à sua efetiva capacidade de realização de modo a garantir que possam resultar em efetivas arrecadações bem como a devida incorporação ao PLOA. Ademais, recomenda-se que sejam observadas as seguintes orientações para a estimativa 2024:

I - Atentar-se aos prazos estabelecidos por esta Pró-Reitoria de Finanças, **os quais não serão objeto de prorrogação**, em função do prazo limite estabelecido pelo MEC (dia 08/05/2023), uma vez será necessário consolidar todas as informações para o envio;

II - Somente deverão ser apresentados à PROF as receitas provenientes das seguintes situações:

a) Receita de Convênios: Contratos, convênios, ajustes, ou instrumentos congêneres para a execução de projetos de ensino, pesquisa extensão ou prestação de serviços cujo objeto seja custeado com recursos privados e que tenham previsão para ingressar na UFOP por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, acompanhado dos processos SEI ou formalização que comprove que o instrumento está em fase de contratação ou celebração;

b) Receita de taxa de inscrição em concursos;

c) Receita de cessão onerosa: com cobrança de taxa de uso de imóveis a ser recolhida por GRU;

d) Receita de serviços de estudos e pesquisas: estimativa da receita proveniente da retribuição e ressarcimento pela execução de projetos firmados com Fundação de Apoio;

e) Quaisquer outras atividades com expectativa de geração de receita não prevista nos itens anteriores.

III - As informações deverão ser apresentadas juntamente com a justificativa e metodologia conforme "Manual para Estimativa de Receitas Próprias", acompanhadas da memória de cálculo conforme planilha modelo, ambos disponíveis em: <https://dof.ufop.br/manual-de-estimativas>;

6. Oportunamente, **informo que todos os projetos** que resultem em instrumentos de contrato, convênio e congêneres a serem firmados entre a UFOP e terceiros que envolvam expectativa de geração de receitas com arrecadação por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU **deverão ser submetidos à análise prévia desta Pró-Reitoria de Finanças** para fins de compatibilização e consolidação da proposta orçamentária anual e adoção das medidas cabíveis para inclusão na estimativa de arrecadação;

7. Somente deverão se manifestar neste processo as unidades/departamentos que possuem a expectativa de geração de receitas. Aqueles que não possuem tal expectativa solicitamos apenas ciência no presente ofício.

8. As informações deverão ser apresentadas à PROF no presente processo, por meio de Ofício, com referência às documentações comprobatórias.

9. Dúvidas poderão ser encaminhadas à PROF no presente processo.

Atenciosamente,

EDUARDO CURTISS DOS SANTOS

Pró-Reitor de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS**, em 18/04/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0511758** e o código CRC **6DCE134D**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.005119/2023-61

SEI nº 0511758

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163

Telefone: (31)3559-1374 - www.ufop.br